

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa para realizar Reparos e Finalização da obra da nova base do SAMU.**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia ou de arquitetura responsável pela execução de reparos e finalização da obra da nova base do SAMU, com prazo previsto em cronograma de 05 (cinco) meses para sua conclusão e entrega.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as especificações detalhadas nos documentos anexos ao edital.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O principal fator para esta contratação se fazer necessária é que o prédio da nova base da SAMU que era para ser entregue conformes os projetos e documentos técnicos presentes na licitação anterior, ficou inacabada a obra, sem seus respectivos equipamentos necessário para o funcionamento da base devido a ineficiência da empresa ganhadora da licitação anterior, que não teve capacidade técnica e financeira de concluir a obra, se faz necessário essa nova licitação.

Hoje o município conta com uma base de trabalho e apoio aos trabalhadores do Serviço de Atendimento móvel de urgência improvisada, sem os espaços adequados para os trabalhadores, a nova sede é um espaço pensado e projetado para melhorar o espaço de trabalho, conforme manda as normas técnicas para uma base SAMU e prevendo um possível aumento de frota. A nova sede atenderá os moradores da cidade com maior rapidez e agilidade visto que o fluxo e a mobilidade para saída de veículos na região é facilitada pela nova infraestrutura de trânsito da região onde será implantada a nova sede. No local além da UPA 24h também já está implantada a 18ª Delegacia de Polícia e Sede dos Bombeiros e está proposto a implantação de um terminal de ônibus, que melhorará ainda mais o fluxo de acesso de pessoas ao local.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura que execute os reparos necessário na estrutura física do prédio que já teve deterioração devido ao tempo sem uso e sem manutenção, com o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e a mão de obra necessários para realização de reparos e finalização da obra.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Se tratando de bens e serviços de engenharia, visto sua alta heterogeneidade e/ou

complexidade técnica para reparos sem alterações nas estrutura física do prédio existente, com atenção todas as normas e técnicas construtivas referenciadas nos documentos que desse processo de contratação, descritos detalhadamente no memorial descritivo, planilha orçamentária e demais detalhamentos.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **pregão eletrônico** com critério de julgamento por menor preço, no regime de empreitada por preço global, definida por preço certo e total, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, 34 e 46 todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade e possuir responsabilidade técnica compatível ao objeto da licitação, bem como os documentos exigidos à título de habilitação. Todos os materiais a empregar na obra deverão ter qualidade comprovada, devendo satisfazer rigorosamente as especificações que constam no memorial descritivo e planilha orçamentária, assim como os certificados e licenças ambientais caso necessário.

Poderão ser feita vistorias prévia aos locais dos serviços para reconhecimentos e levantamentos que se fizerem necessários, com o devido agendamento junto ao Setor de Infraestrutura pelo telefone (51) 3054.7603 ou e-mail [daainfra.sms@viamao.rs.gov.br](mailto:daainfra.sms@viamao.rs.gov.br). O deslocamento fica a cargo da empresa interessada na vistoria. Será permitida a subcontratação de itens que necessitem de empresa especializada para tal, e vedada a subcontratação completa do objeto licitado.

Fica observado a necessidade de inclusão no edital da licitação cláusula sobre a garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado com o contratado, conforme previsto no art 6º, inciso LIV da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentado pela empresa até 10 (dez) dias após o contrato assinado; A contratada deverá abrir junto ao INSS um número de matrícula para as obras, com as respectivas informações dos objetos a serem executados, e deverá repassar o número deste protocolo para o fiscal de contrato. Nesta matrícula a empresa fica obrigada a realizar mensalmente os pagamentos dos respectivos encargos sociais de seus funcionários diretamente ligados a execução das obras, e ao final da execução do objeto, o contratado deverá apresentar a Certidão Negativa do INSS das obras para o fiscal do contrato, independentemente de sua emissão ocorrer posteriormente a conclusão do contrato.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do contrato será de 12 (doze) meses e o prazo para a execução da obra e entrega do prédio será realizada de 05 (cinco) meses, tendo a contar o prazo a partir da emissão da ordem de início emitida pelo Gestor/Fiscalização do contrato.

Os serviços serão realizados na terreno localizado na Avenida Senador Salgado Filho, Bairro Santa Cecília – Viamão.

A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra para a execução de todos os serviços previstos na obra.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado serão realizadas de forma efetiva e periódica pelo servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 de Lei nº 14.333/2021, assim como do cumprimento pontual de todas as obrigações trabalhistas, incluindo as relativas à saúde e segurança do trabalho.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Executivo 125/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou 5 incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dos serviços realizados pela contratada, devidamente comprovados pelas medições, ocorrerá com base na planilha de orçamento e no cronograma físico-financeiro, presentes neste Edital, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2. A utilização do boletim de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar itens contratados, ou não atingiu a qualidade exigida;

### **7.4. DO RECEBIMENTO**

7.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços nela previsto, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contado da medição realizada pelo Fiscal do contrato designado pela administração, mediante termo detalhado verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.5. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.7. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.4.8. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar à última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.4.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo com utilização real de todos os equipamentos e instalações do prédio em perfeito funcionamento, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.13. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.4.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.16.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.16.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.16.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Boletim de Medição, ou instrumento substituto.

7.4.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Especificação da garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (art. 18, iii, da lei n. 14.133/2021);

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **8. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Deverão ser apresentados os seguintes documentos a título habilitação, conforme do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

### **8.1. Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

### **8.2. Habilitação fiscal e trabalhista:**

8.2.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

### 8.3 Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1 Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.2 Demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

8.3.3. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, dos 2 (dois) últimos exercícios: a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador (impresso do arquivo SPED Contábil); b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração); c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração); d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração); e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

8.3.4 Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art. 39-A e art. 39-B da lei nº 8.934/1994.

8.3.5 No momento da análise financeira, a Administração se reservará ao direito de exigir cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

8.3.6 As empresas que não estão obrigadas a enviar SPED-ECD deverão apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticados em órgão competente, como segue: a) Termos de Abertura e Encerramento; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrações do Resultado do Exercício; d) Notas Explicativas.

8.3.7 As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente;

8.3.8 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.3.9 É dispensada a exigência do item 8.3.2. e 8.3.2.1 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art.1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

8.3.10 Sociedades Anônimas, deverão apresentar da publicação do Diário Oficial, as demonstrações Contábeis, exigidas no art. 176 Lei no 6.404/1976, incluindo notas Explicativas, dos 2 (dois) últimos exercícios, bem como: ) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis; ) Do parecer dos auditores independentes, se houver; ) Para atendimento do item "a.", em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial; ) Para atendimento do item "b", as companhias de capital fechado apresentarão parecer dos auditores independentes, se houver.

8.3.11 Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, com a apuração dos seguintes índices: LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0) LIQUIDEZ GERAL (LG) = (AC=RLP)/(PC=ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0) SOLVÊNCIA GERAL (SG) = AT/(PC=ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

#### 8.4 Habilitação técnica

8.4.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

8.4.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos.

8.4.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.4.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial;

8.4.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

8.4.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **pregão eletrônico** com critério de julgamento por menor preço, no regime de empreitada por preço global, definida por preço certo e total, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, 34 e 46 todos da Lei nº 14.133/2021.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 457.309,60. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Ordem de Serviço nº 04/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentária 2870 com recursos municipais.

**Arq. Rodrigo Vanin da Luz**

Arquiteto e Urbanista - CAU A26710-4

Matrícula 1099485 PMV





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D36-5AE5-3957-74B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO VANIN DA LUZ (CPF 632.XXX.XXX-68) em 05/03/2026 16:17:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viamao.1doc.com.br/verificacao/9D36-5AE5-3957-74B5>